



DIRETORIA GERAL  
Assessoria Jurídica

**TA Nº 031 / 2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº 006/2018 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG E BIO LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP-DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **BIO LOGUS AMBIENTAL LTDA - ME**, também denominada BIO LOGUS AMBIENTAL, CNPJ Nº 26.484.921/0001-60, com sede na Rua Iporá, nº 258, Qd. 18, Lt. 12, Bairro Nossa Senhora de Fátima, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.420-290, neste ato representada pelo sócio **WILDER FLAVIO PEREIRA SANTANA**, portador do CPF nº 024.909.111-98 e Carteira de Identidade nº 5103708 – 2ª VIA, PC/GO, Brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado residente na Rua Iporá, nº 258, Qd.18, Lt.12, Bairro Nossa Senhora de Fátima, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.420-290, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o Presente Termo Aditivo ao **CPS nº 006/2018, do Processo nº 2017/385605**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



DIRETORIA GERAL  
Assessoria Jurídica

Constitui objeto do presente instrumento prorrogar o Contrato de Prestação de Serviço nº 006/2018, apenas para possibilitar a execução do serviço até a quitação total do saldo existente, acrescentar três unidades no objeto do contrato sem acréscimo de valor e especificar o modus operandi do pagamento relacionado aos serviços já executados e da fruição do crédito resultante da emissão de notas fiscais acima do valor devido, para tanto, modifica-se a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS e a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Trata-se de contrato de prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos de Saúde (RSS – Grupo A, B e E) para atender o Complexo Gerontológico Sagrada Família, no quantitativo estimado em 40 Kg mensais, ou 480 Kg anual, avalizado em R\$ 7,50 o quilo, isto é, o valor anual de até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) . Não obstante a estimativa de 480 Kg, a quantidade de resíduo recolhido durante a execução do contrato foi apenas de 165,06 Kg, ou R\$ 1.237,95 (um mil e duzentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Durante a execução do ajuste, a Contratada acabou por cobrar valor não previsto no contrato referente à franquia mínima, com isso algumas notas fiscais foram emitidas sem a observância da quantidade de resíduo recolhido, o que acabou por gerar incompatibilidade entre as Notas Fiscais emitidas e a execução do serviço prestado.

Em razão desse fato, do valor total do serviço executado a OVG só pagou a primeira Nota Fiscal equivalente a R\$ 164,75 (cento e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), portanto há créditos a serem repassados à Contratada, mas de outro lado, as Notas Fiscais emitidas não se amoldam à realidade do contrato.

Assim, pautados na boa-fé da Contratada que executou todo o serviço solicitado, mesmo recebendo somente a primeira parcela, bem como ancorada na vantajosidade da continuidade do presente ajuste, o aditivo em tela tem por



DIRETORIA GERAL  
Assessoria Jurídica

finalidade prorrogar o prazo de validade do contrato para que as pendências verificadas nos meses anteriores possam ser elididas, sem que haja acréscimo no valor do contrato.

Durante a execução do contrato foram emitidas 09 (nove) Notas Fiscais, todas com valores acima dos serviços executados, como descrito na Tabela abaixo:

Número	Nota Fiscal	Mês	KG	Valor Cobrado	Valor Devido	Diferença
01	333	mai/18	20	R\$ 164,75	R\$ 150,00	R\$ 14,75
02	353	Jun/18	0	R\$ 300,00	0	R\$ 300,00
03	357	jul/18	6	R\$ 75,00	R\$ 45,00	R\$ 30,00
04	383	ago/18	12	R\$ 150,00	R\$ 90,00	R\$ 60,00
05	429	set/18	16,75	R\$ 150,00	R\$ 125,62	R\$ 24,38
06	441	out/18	7,5	R\$ 300,00	R\$ 56,25	R\$ 243,75
07	481	nov/18	12,1	R\$ 300,00	R\$ 90,75	R\$ 209,25
08	515		0	R\$ 300,00	0	R\$ 300,00
09	551		0	R\$ 150,00	0	R\$ 150,00

As Notas Fiscais de número 02, 08 e 09, foram emitidas equivocadamente, porque não houve a prestação de serviço, portanto, essas três notas deverão ser canceladas. A Nota Fiscal nº 353 (02), já foi cancelada.

Em relação às demais Notas Fiscais, percebe-se que houve a prestação de serviço, mas o valor cobrado não equivale aquilo que de fato foi executado. A soma das notas fiscais descritas nos itens 01, 03, 04, 05, 06 e 07, resultam no valor de R\$ 1.139,75 (um mil, cento e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos), onde na verdade deveria constar o montante de R\$ 557,63 (quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos), já que a quantidade de resíduo recolhido foi de apenas 74,35 Kg. Portanto, a diferença entre o valor cobrado e o valor devido é de R\$ 582,13 (quinhentos e oitenta e dois reais e treze centavos).

Como há cobrança de pagamento por serviço não executado, fica o contrato prorrogado pelo período que se fizer necessário até que sejam recolhidos o equivalente a 77,61 Kg de resíduos sólidos de saúde (RSS – Grupo A, B e E). Para



DIRETORIA GERAL  
Assessoria Jurídica

a execução desse serviço além do atendimento à unidade Complexo Gerontológico Sagrada Família, também será acrescida as seguintes unidades: Casa do Interior de Goiás – CIGO, Centro Social Dona Gercina Borges Teixeira – CSDGB e Centro de Convivência de Idosos Vila Vida – CCIVV, sem qualquer acréscimo em razão da mudança de rota.

Por fim, considerando que a CONTRATADA ainda não emitiu as Notas Fiscais, referentes aos meses de dezembro de 2018, de janeiro, março e abril de 2019, período em que houve o recolhimento de 90,71 Kg de resíduos sólidos de saúde, a mesma deverá, obedecendo o quadro abaixo, providenciar a emissão dessas notas fiscais, para pagamento imediato após a confirmação do Gestor do Contrato:

Mês	Kg	Valor
Dezembro/2018	4,5	R\$ 33,75
Janeiro/2019	8,91	R\$ 66,82
Março/2019	10,1	R\$ 75,75
Abril/2019	67,2	R\$ 504,00

Assim, para comportar tais mudanças, a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS e a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, passam a ter a redação abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos de Saúde (RSS – GRUPO A, B e E), de aproximadamente 10 kg por semana, conforme preconiza e exige a RDC 306/2004, CONAMA 358/2005, DECRETO n° 1.789/2015 que regulamenta a Lei 9.522 / 2014 no município de Goiânia e outras normas como NBR's correlatas, pelo período de 12 (doze) meses, para



DIRETORIA GERAL  
Assessoria Jurídica

---

atendimento no Complexo Gerontológico Sagrada Família - CGSF, Casa do Interior de Goiás - CIGO, Centro Social Dona Gercina Borges Teixeira - CSDGB e Centro de Convivência de Idosos Vila Vida - CCI-VV, de acordo com Formulário de Pedido nº00025 - CGSF, às fls. 02 dos autos.

**OBSERVAÇÃO:** Endereço para coletas:

- Complexo Gerontológico Sagrada Família - CGSF

Rua Flor de Queiroz, Qd. Área, Lt. 01, Vila Legionárias, Goiânia-GO, CEP - 74.863-240.

Telefone: 3201.9601 / 9604

e-mail: [sagrada.familia@ovg.org.br](mailto:sagrada.familia@ovg.org.br).

- Centro Social Dona Gercina Borges - CSDGB

Rua Benjamin Constant, nº 239, Campinas - Goiânia/GO

Tel.: (62) 3201-9501

- Centro de Convivência de Idosos Vila Vida - CCI-VV

Rua 267 com 270-A, Setor Coimbra - Goiânia/GO

Tel.: (62) 3201-9540/3201-9541

- Casa do Interior de Goiás - CIGO

Rua R-03, nº 120, Setor Oeste - Goiânia/GO

Tel.: (62) 3201-9509

**CLÁUSULA OITAVA - DOS PAGAMENTOS**



DIRETORIA GERAL  
Assessoria Jurídica

**Parágrafo sexto** - Como houve prestação de serviço no período de maio a novembro de 2018, com a coleta de 74,35 kg, mas que só foram pagas o equivalente a 21,96 Kg, a CONTRATANTE pagará imediatamente à CONTRATADA as Notas Fiscais de nº 357 (fl. 589), nº 383 (fl. 598), nº 429 (fl. 634), que representa o pagamento de 50 Kg, o saldo final de 2,39 Kg será transferido para as notas fiscais ainda em aberto.

**Parágrafo sétimo** - As Notas Fiscais de nº 441 (fl. 648) e nº 481 (fl. 659), serão pagas quando o Gestor do contrato atestar a prestação de serviço, que na primeira, de nº 441, representará a coleta de 37,61 Kg e na segunda, de nº 481, a coleta de 40 Kg de resíduos sólidos de saúde.

**Parágrafo oitavo** - A CONTRATADA providenciará o cancelamento das Notas Fiscais de nº 515 e nº 551.

**Parágrafo nono** - O pagamento da prestação de serviço referente ao recolhimento de 90,71 kg de resíduos sólidos de saúde, será realizado de imediato, após o atesto do Gestor do Contrato. Para tanto, a CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais obedecendo o quadro abaixo:

Mês	Kg	Valor
Dezembro/2018	4,5	R\$ 33,75
Janeiro/2019	8,91	R\$ 66,82
Março/2019	10,1	R\$ 75,75
Abril/2019	67,2	R\$ 504,00

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 3 (três) meses, a partir de 27/04/2019 ou até o consumo



DIRETORIA GERAL  
Assessoria Jurídica

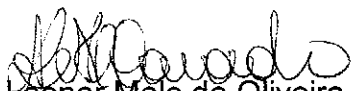
do saldo remanescente, equivalente a coleta de 77.61 Kg de resíduos sólidos de saúde.

**TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**


Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 26 de abril de 2019.

  
Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado  
Diretora Geral - OVG

  
Wellington Matos de Lima  
Diretor Adm/Financeiro-OVG

  
7/18 Wilder Flavio Pereira Santana  
Empresa Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF - CPF -

